

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE  
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

CURSO DE MATEMÁTICA

O Colegiado do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) da Universidade Federal Fluminense – UFF, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, resolve regimentar o Regulamento para Elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Artigo 1º - A elaboração, apresentação e aprovação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Matemática. O TCC é um trabalho individual do aluno que deverá ser apresentado sob a forma de monografia.

§1º Para elaboração do TCC é imprescindível a padronização, definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por normas da Universidade Federal Fluminense e por orientações do coordenador de TCC e/ou Colegiado do Curso.

§2º O tema será escolhido pelo aluno em conjunto com seu orientador e deverá contemplar de maneira relevante em sua formulação uma das áreas de pesquisa da Matemática Pura, Matemática Aplicada, Modelagem Matemática ou Matemática Computacional. O tema deverá ser aprovado pelo coordenador de TCC na disciplina de projeto e deverá ser acompanhado durante todo o seu desenvolvimento. Caso seja necessário, o coordenador de TCC poderá solicitar ao Departamento de Matemática uma comissão, em qualquer momento, para avaliar a pertinência do tema escolhido para o TCC.

§3º O TCC poderá ser orientado por docente não pertencente a um dos departamentos que ministram aulas para o Curso de Matemática, desde que esta orientação seja aprovada pelo Colegiado do Curso.

Artigo 2º - O TCC atende aos seguintes objetivos:

- i. capacitar o aluno para a elaboração de estudos;
- ii. levar o aluno a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso;
- iii. propiciar ao aluno o contato com o processo de investigação;
- iv. contribuir para o enriquecimento bibliográfico das diferentes linhas de estudo mencionadas no Artigo 1º, estimulando a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

## CAPÍTULO II – MODALIDADES

Artigo 3º - O TCC pode se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- i. trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema;
- ii. trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que melhor o elucidem;
- iii. trabalho original de pesquisa.

## CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA

Artigo 4º - Compete à coordenação do Curso de Matemática:

- i. manter na Secretaria do Curso de Graduação (SAG) um arquivo com toda documentação referente a elaboração e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- ii. arquivar a versão final dos TCCs aprovados, para garantir o acesso à comunidade acadêmica;

- iii. providenciar o arquivamento e publicação, em meio digital, dos TCCs aprovados, nos Repositórios Institucionais da UFF. Casos excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

#### CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO DO TCC

Artigo 5º - A Coordenação de TCC do curso de Matemática será composta por um professor permanente do curso, indicado pelo Colegiado do Curso.

§1º O coordenador de TCC também será responsável pelas disciplinas Projeto de Monografia (VGT00001) e Monografia (VGT00002).

Artigo 6º - Compete à Coordenação de TCC:

- i. registrar as notas e frequências das disciplinas Projeto de Monografia (VGT00001) e Monografia (VGT00002);
- ii. receber e encaminhar documentos das disciplinas;
- iii. orientar os alunos na escolha de professores orientadores;
- iv. definir procedimentos relativos à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação dos TCC;
- v. aprovar a designação de membros para as bancas examinadoras dos TCCs;
- vi. avaliar e propor alterações neste Regulamento;
- vii. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias (envolvendo orientandos, orientadores e a Coordenação do Curso) referentes à coordenação dos TCCs;
- viii. elaborar e divulgar o calendário semestral para entrega e apresentação dos TCCs concluídos e previamente aprovados pelos orientadores, bem como organizar e divulgar a composição das bancas examinadoras;
- ix. providenciar locais e horários destinados as apresentações públicas dos TCCs;
- x. elaborar e manter atualizadas as atas e demais documentação de registro das apresentações e avaliações dos TCCs. A SAG poderá prestar suporte nestas atividades;

- xi. solicitar ao autor do TCC aprovado, após apresentação pública, uma cópia impressa da versão final, com os eventuais ajustes sugeridos pela banca examinadora, em prazo a ser estipulado pelo próprio coordenador de TCC. Solicitar, ainda, uma cópia em mídia digital (indicada pelo coordenador de TCC), ambos para posterior arquivamento;
- xii. encaminhar a versão final dos TCCs aprovados para a Coordenação do Curso;
- xiii. aprovar alteração de orientadores em casos especiais, quais sejam: mudança de linha de pesquisa, afastamento do orientador, entre outros casos que deverão ser apreciados, previamente, pelo Colegiado do Curso.

## CAPÍTULO V – DO PROFESSOR ORIENTADOR

Artigo 7º - O orientador será de livre escolha do aluno, com a concordância do mesmo. Poderá haver um coorientador, desde que aprovado pelo orientador e orientando. O coorientador pode ser de outra instituição desde que seja aprovado pela coordenação do TCC. Casos excepcionais serão decididos pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Artigo 8º - A escolha do orientador se dará em função do tema escolhido pelo aluno. Caso o professor aceite a orientação, deverá formalizá-la por meio do Termo de Orientação de TCC, que deverá ser encaminhado à Coordenação de TCC.

Artigo 9º - Para ser orientador será necessário:

- i. possuir, no mínimo, o título de Mestre e deverá ser professor lotado em um dos departamentos que ministram aulas para o Curso de Matemática. Casos excepcionais deverão ser aprovados pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Artigo 10º - Compete aos orientadores:

- i. assinar, manifestando sua concordância, o Termo de Compromisso de Orientação de TCC. Haverá um termo para cada Trabalho de Conclusão de Curso que aceitar orientar;
- ii. orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa em todas as suas fases;

- iii. participar, sempre que necessário, das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Coordenação de TCC;
- iv. aprovar (ou recusar) o tema e a abordagem metodológica indicados pelo aluno para o desenvolvimento do TCC;
- v. analisar o projeto de TCC do aluno orientando quanto ao enquadramento nas normas do presente regulamento;
- vi. observar o cumprimento de prazos estabelecidos para o desenvolvimento e para a redação do TCC;
- vii. notificar a Coordenação de TCC, por meio do Termo de Encaminhamento para Apresentação de TCC, que a monografia está concluída e em condições de ser avaliada. Solicitar a coordenação de TCC a definição de data, hora e local para apresentação pública do mesmo;
- viii. comunicar ao coordenador de TCC quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo tome as devidas providências;
- ix. quando não for possível, por parte do orientador, dar continuidade ao processo de orientação, solicitar formalmente à Coordenação de TCC o desligamento de tal função.

## CAPÍTULO VI – DO ALUNO ORIENTANDO

Artigo 11º - Para que tenha início o processo de orientação, o aluno deverá ter cursado, pelo menos, 1600 horas do Curso de Matemática e estar regularmente matriculado na disciplina Projeto de Monografia (VGT00001) do Curso de Matemática.

Artigo 12º - O aluno deverá, juntamente com o orientador, escolher o tema que deseja pesquisar e elaborar um projeto para o TCC, respeitando o artigo 1º.

§1º A reprovação do projeto de pesquisa pelo orientador acarretará na reprovação da disciplina Projeto de Monografia (VGT00001).

Artigo 13º - O aluno e o orientador deverão, de modo consensual, estabelecer a rotina de orientação.

§1º Para que se tenha início a elaboração do TCC, o aluno deverá estar regularmente matriculado na disciplina Monografia (VGT00002) do Curso de Matemática.

Artigo 14º - A elaboração do TCC é de inteira responsabilidade do aluno. No entanto, o disposto neste artigo não exime o orientador de suas atribuições específicas, detalhadas no Artigo 10º deste Regulamento.

§1º O não cumprimento, pelo aluno, de seus deveres em relação a proposta de pesquisa poderá acarretar sua reprovação na disciplina Monografia (VGT00002).

§2º O aluno é responsável pela autenticidade e pela originalidade de seu trabalho. Portanto, deverá informar-se sobre os princípios éticos da escrita acadêmica, notadamente em relação ao conteúdo da Cartilha sobre Plágio Acadêmico da UFF.

Artigo 15º - O processo de orientação poderá ser interrompido pelo aluno, por meio de documento escrito, que deverá informar à Coordenação de TCC as razões da interrupção. Mediante a formalização, a Coordenação de TCC indicará outro professor para orientação.

Artigo 16º - Compete ao Aluno-orientando:

- i. comparecer às reuniões, cujos temas estejam relacionados ao TCC, sejam elas convocadas pela Coordenação de TCC ou pelo professor orientador;
- ii. manter contato regular com orientador, afim de submeter o trabalho parcialmente realizado à avaliação e receber orientações necessárias à continuidade das atividades de pesquisa;
- iii. cumprir os prazos definidos pelo orientador para a realização do plano de trabalho e/ou cronograma de atividades, bem como, cumprir os prazos definidos pela Coordenação de TCC;
- iv. atender as sugestões do orientador e as normas deste Regulamento no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do TCC;
- v. apresentar e defender seu TCC perante a Banca Examinadora, em dia, hora e local estabelecidos pela Coordenação de TCC do Curso de Matemática;
- vi. entregar as cópias do TCC aos membros da Banca Examinadora no prazo estabelecido pela Coordenação de TCC, respeitando o mínimo de 20 dias anteriores a data da defesa;

vii. entregar à Coordenação de TCC o documento final, completo e corrigido, com eventuais ajustes sugeridos pela banca. O documento deverá ser disponibilizado:

- a) em cópia física, dentro das normas estabelecidas pela Coordenação de TCC;
- b) em mídia digital, indicada pelo coordenador de TCC, no formato Portable Document Format (PDF) e identificado (com o nome completo do aluno, o número de matrícula, o curso e o ano de conclusão).

## CAPÍTULO VII – DA BANCA EXAMINADORA E DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Artigo 17º - Todo TCC deverá ser avaliado por uma Banca Examinadora em processo de defesa pública, no qual o aluno deverá apresentar sua pesquisa e se submeterá a arguição da banca.

Artigo 18º - A Banca Examinadora deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) membros: o orientador, o coorientador (caso tenha coorientação) e dois professores não orientadores, sendo pelo menos um membro do departamento de Matemática.

§1º O orientador do TCC poderá convidar um membro externo à UFF para composição da Banca Examinadora, desde que este seja aprovado pelo coordenador de TCC e/ou Colegiado do Curso.

§2º O orientador do TCC designará um professor como suplente da banca examinadora, não sendo necessária sua participação, exceto no caso de ausência de um dos membros.

§3º A banca será presidida pelo Professor Orientador.

Artigo 19º - A deliberação da Banca Examinadora quanto ao resultado da defesa pública será secreta. A nota final deverá ser obtida, preferencialmente, por consenso. Não havendo consenso, a nota final será resultante da média aritmética das notas individuais.

§1º O resultado da defesa pública poderá ser expresso de três formas: Aprovação, Aprovação Condicional e Reprovação. A nota mínima para aprovação do TCC é 6,0 (seis vírgula zero).

§2º No caso de Aprovação Condicional, a banca solicitará ao aluno alterações/correções no TCC. A nota da banca é informada considerando as alterações/correções solicitadas. O orientador será o responsável por aferir se as modificações solicitadas foram, de fato, realizadas, dentro do prazo estabelecido pela banca. A nota somente será lançada no sistema acadêmico se o orientador informar a conformidade final ao coordenador de TCC.

§3º No caso de Reprovação, o aluno não poderá apresentar o trabalho no semestre corrente, devendo matricular-se novamente na disciplina “Monografia” (VGT00002).

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20º - No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto neste regulamento.

Artigo 21º - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de TCC e, em última, pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Artigo 22º - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Volta Redonda, 06 de julho de 2012.  
Revisado em 26 de novembro de 2015.